

Portaria nº 101, de 1º de julho de 2022.

“Concede Pensão por morte em favor de João de Carvalho Resende e Maria Luiza de Jesus Resende”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022025204 e 2022025215,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **pensão vitalícia por morte em favor de JOÃO DE CARVALHO RESENDE, CPF 546.622.901-63, na condição de companheiro e temporária em favor de sua filha, MARIA LUIZA DE JESUS RESENDE, CPF 095.316.901-46, DN (31.05.2007)**, dependentes da ex- servidora do Município de Luziânia, **ANA DE JESUS CARVALHO**, matrícula 9280, do quadro efetivo do Município de Luziânia, no cargo de **Auxiliar de Educação, Classe Referência ICC**, falecida em 30.03.2022.

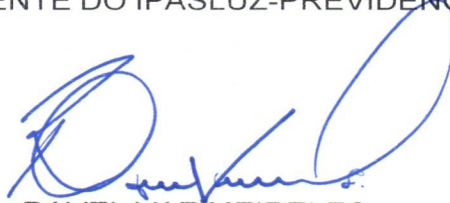
Art. 2º- O valor anual da pensão foi fixado em de R\$ 26.540,40 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), e a renda mensal em **R\$ 2.211,70 (dois mil, duzentos e onze reais e setenta centavos)**. A renda mensal será rateada entre o viúvo convivente e filha, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, **excluindo-se do rol de dependentes a filha MARIA LUIZA DE JESUS RESENDE a partir de 31.05.2028, data em que completa 21 (vinte e um) anos de idade**, correspondente a última remuneração da ex-servidora, no cargo efetivo anterior à data do óbito, com fundamento nos arts. 29, II, § 2º, 31, “l”, “c”, 32, II e 55, da Lei Municipal 3.598/2013 e regulamentado pelo art. 40, § 7º, I da CF, e pela Lei Federal 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Provento pensão 50% - Companheiro	R\$ 1.105,85
Provento pensão 50% - Filha	R\$ 1.105,85
Total	R\$ 2.211,70

Art. 3º- Os beneficiários terão direito ao **reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30.03.2022**, data do falecimento da segurada instituidora do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente